



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 2.147 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

Promove alterações na Lei 2.063/2022 e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA** no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 24 da lei Nº 2.063, de 01 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei 2.063/2022

(...)

Artigo 24 - A Comissão de Concurso Público, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo:

I - Um Presidente;

II - Um Secretário;

III - Demais membros da Comissão.

§ 1º - A nomeação com a indicação das funções será feita por Ato do Chefe do Poder.

§ 2º - Será devida, ao Presidente da Comissão, gratificação equivalente ao símbolo de vencimento CC2, com natureza indenizatória, não se incorporando a remuneração para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária/tributária e não considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miracema 18 de dezembro de 2023.**

**Clóvis Tostes de Barros  
Prefeito Municipal**